



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A ADES é uma Associação Beneficente de direito privado, sem fins lucrativos, e seus objetivos estão voltados para atividades de relevância pública e sócia que atua em diversas áreas sociais de forma abrangente e diversificada, englobando áreas como cultura, turismo, educação, esporte, assistência social, meio ambiente e saúde.

Seus objetivos estão alinhados com o Interesse Público, pois promove atividades que visam o desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, desenvolvimento social, saúde coletiva, preservação ambiental, entre outros, todos aspectos de interesse público.

Exemplos:

1. Promoção de Direitos Humanos e Valores Universais:

A entidade se compromete a promover direitos humanos, ética, paz, cidadania e outros valores universais, contribuindo para o bem-estar da comunidade;

2. Atividades Educativas e de Desenvolvimento:

A ADES desenvolve ações educativas, culturais e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento técnico, científico e educacional da comunidade.

3. Assessoramento a Municípios:

A entidade presta assessoramento a municípios para a implementação de sistemas de gestão, melhorando a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

4. Transparência e Prestação de Contas:

A ADES demonstra compromisso com a transparência ao manter um comitê ou pessoa responsável pelas atividades de compliance/programa de integridade e realizar auditorias externas, divulgando informações no site oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Atuação Independente e Sem Caráter Político Partidário:

A ADES atua de forma independente, sem caráter político partidário, concentrando-se em seus objetivos sociais.

6. Colaboração com o Poder Público:

A entidade colabora com o poder público na execução de programas e iniciativas, apoiando o desenvolvimento de políticas públicas em diversas áreas.

Ao considerar esses pontos, fica evidente que a ADES desempenha um papel significativo na promoção do bem-estar social e no desenvolvimento da comunidade, justificando a concessão do título de utilidade pública.

**RODRIGO DO TREVISO
VEREADOR**